



Minuta de EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5693/2026

O MUNICÍPIO DE PALMEIRO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO Nº 11.462/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/11/2026	Horário: 08h
Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br	
Modo de disputa: aberto-fechado.	
Valor total estimado para fins de Registro de Preço: R\$240.105,00 (duzentos e quarenta mil, cento e cinco reais).	Critério de julgamento: menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de postes coloniais em alumínio fundido, com 01 luminária Ouro Preto cada, destinados a instalação em espaços públicos do Município de Palmeiro/GO.	
Preferência ME / EPP / Equiparadas: Aplica-se os benefícios estabelecidos pela LC 123/2006	Impugnações e pedidos de esclarecimento: até às 23:59 do dia 04/11/2026.
Informações E-mail: licitacao@palmelo.go.gov.br Endereço: Av. Emanuel, nº 435, Centro, CEP 75.210-000. Telefone: (64) 3694-1397	Pregoeiro/Comissão de licitação: Jade Covem Queiroz Equipe de apoio: Anna Elisa Martins Pedroso Raquel Gomes De Souza Pereira Scality Ferreira De Rezende



Minuta de EDITAL

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE POSTES COLONIAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM 01 LUMINÁRIA OURO PRETO CADA, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRO/GO,**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, justifica-se pela possibilidade de selecionar a proposta mais vantajosa para cada item objeto da contratação, ampliando a competitividade e permitindo a participação de maior número de fornecedores. A contratação compreende 50 (cinquenta) unidades de postes coloniais em alumínio fundido, cada uma acompanhada de 01 (uma) luminária colonial, devendo ser observadas as especificações técnicas e os requisitos de compatibilidade entre os componentes previstos no Termo de Referência. Dessa forma, busca-se assegurar a padronização dos materiais, a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
074	04	06	15	452	016	2.018	449052

3. DO CREDENCIAMENTO.

4. Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão estar previamente credenciados junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante cadastro na plataforma eletrônica, observadas as regras, condições e procedimentos estabelecidos pelo sistema.

5. O credenciamento na plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema eletrônico, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

6. Os interessados deverão observar as condições de cadastramento, habilitação de acesso e utilização da plataforma BNC, responsabilizando-se pela guarda e pelo uso de suas credenciais, nos

**7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A
ME/EPP/EQUIPARADAS**

7.1 Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 42 a 49, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Os itens destinados à ampla concorrência, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e à cota reservada deverão estar devidamente identificados no Edital e nos respectivos documentos da contratação, com indicação dos quantitativos correspondentes.

7.3 A exclusividade prevista neste item será aplicada desde que haja a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir integralmente as exigências do edital.

7.4 Não sendo atendida a condição prevista no subitem anterior, o item será automaticamente convertido para ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação.

7.5 Nos casos de aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 A cota reservada será adjudicada separadamente da cota principal, podendo o mesmo licitante ser vencedor em ambas, desde que atenda às exigências do edital.

7.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, na sua ausência, aos demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.8 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

7.9 Os itens que não se enquadrarem nas hipóteses de exclusividade ou de cota reservada serão destinados à ampla concorrência, podendo participar quaisquer

interessados que atendam às exigências do edital.

7.9.1 Em todos os casos, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006.

7.9.2 A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

8.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como às exigências de credenciamento e cadastramento na plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

8.2. Não poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

8.2.1. Que estejam impedidos de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção vigente, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada;

8.2.2. Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

8.2.3. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, quando exigível nos termos da legislação aplicável;

8.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.5. Que tenham sido constituídos ou estejam sendo utilizados para substituir outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de contornar sanção que impeça sua participação em licitações ou sua contratação com a Administração Pública, inclusive por meio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



8.2.6. Que estejam com falência decretada, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

8.2.7. A participação de empresa em recuperação judicial não será vedada exclusivamente em razão dessa condição, devendo ser demonstrada sua aptidão econômico-financeira para participar do certame, conforme as exigências legais aplicáveis e o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.201/2020 – Plenário.

8.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuarem nessa condição, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 746/2014 – Plenário, observada a pertinência do entendimento ao objeto e às circunstâncias da contratação.

8.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as hipóteses de impedimento e as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

8.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante que se encontre em situação de impedimento ou conflito de interesses, devendo ser observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.11. Como condição de participação, os licitantes deverão apresentar as declarações exigidas pela legislação aplicável e por este Edital, inclusive a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias, na forma e no momento previstos no sistema eletrônico.

8.2.12. Os licitantes que pretendam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte,

ou sua condição de beneficiário legalmente equiparado, quando aplicável, observados os requisitos legais e as condições estabelecidas neste Edital.

8.2.13. A apresentação das declarações previstas neste item não dispensa o licitante do cumprimento das demais exigências de participação, classificação e habilitação estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.2. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha, ou de outro mecanismo de autenticação disponibilizado pela plataforma eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC.

9.3. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste Edital, sem prejuízo das demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para a habilitação, ainda que apresente alguma restrição, observando-se o procedimento e o prazo para regularização previstos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada no sistema eletrônico, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

9.7. Na etapa de apresentação das propostas, não haverá ordem definitiva de classificação, a qual será estabelecida após a realização

da etapa competitiva e dos procedimentos de julgamento previstos neste Edital.

9.8. Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as regras aplicáveis ao sistema eletrônico.

9.9. Encerradas as etapas de apresentação de propostas, envio de lances e julgamento, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.

9.10. O licitante deverá apresentar a proposta em conformidade com o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme as especificações do Termo de Referência.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta apresentada vincularão a licitante, devendo estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, despesas com transporte, carga e descarga, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

10.5. Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos no processo de contratação e nas normas aplicáveis às contratações públicas, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos limites admitidos, conforme os critérios previstos neste Edital e na legislação vigente.

10.6. A proposta deverá contemplar o fornecimento de 50 (cinquenta) postes coloniais em alumínio fundido, cada qual acompanhado de 01 (uma) luminária colonial, conforme as especificações técnicas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

10.7. Considerando que o critério de julgamento será o menor preço por item, e o objeto da contratação é composto por item único, correspondente a 50 (cinquenta) unidades de postes coloniais em alumínio fundido, cada um acompanhado de 01 (uma) luminária colonial, a licitante deverá apresentar proposta para a totalidade da quantidade prevista, observadas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, na data e no horário indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem outras desconformidades insanáveis com as exigências deste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes em tempo real, quando disponibilizado pela plataforma.

11.4. A não desclassificação da proposta na etapa inicial não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação.

11.5. O sistema eletrônico ordenará as propostas classificadas, observadas as regras aplicáveis à etapa competitiva.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmelo/GO, CEP 75.210-000



11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do recebimento e do valor registrado.

11.8. Os lances deverão observar o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário de abertura da sessão pública, às regras deste Edital e o modo de disputa adotado.

11.10. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor unitário do item, correspondente a 01 (uma) unidade de poste colonial em alumínio fundido, acompanhado de 01 (uma) luminária**, observadas as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, considerando-se a quantidade total de 50 (cinquenta) unidades para fins de registro de preços, destinado a futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade da Administração Pública.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma e o critério de julgamento pelo menor preço.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo), considerando o valor unitário do item, desde que compatível com a configuração da plataforma eletrônica.

11.13. O modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de oportunidade para apresentação de lance final e fechado, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico e a regulamentação aplicável.

11.14. A etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, após o qual transcorrerá período adicional de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada a recepção de lances da etapa aberta, conforme as funcionalidades da plataforma e a regulamentação aplicável.

11.15. Encerrada a etapa aberta, o sistema poderá permitir que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela apresentem lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo, conforme a regulamentação e a configuração adotadas para o certame.

11.16. Na etapa fechada, o licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance de valor inferior, observadas as regras do sistema eletrônico.



11.17. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no subitem 11.15, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o limite de 3 (três), poderão apresentar lance final e fechado no prazo de até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo, conforme as regras aplicáveis ao sistema.

11.18. Encerrados os prazos da etapa fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

11.19. Eventuais falhas operacionais ou lances registrados em desacordo com as regras deste Edital serão analisados pelo Pregoeiro, que adotará as providências cabíveis, mediante justificativa e registro no sistema, quando aplicável.

11.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema registrar apenas um deles, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

11.21. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação de seu autor durante a etapa competitiva, conforme as funcionalidades do sistema.

11.22. Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, desde que mantidas as condições operacionais necessárias à continuidade da disputa.

11.23. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir e comprometer a regularidade da sessão, o certame poderá ser suspenso, devendo a retomada ser comunicada aos participantes por meio da plataforma BNC e dos meios oficiais de divulgação, com indicação da data e do horário de reabertura, observada a regulamentação aplicável.

11.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, observadas as regras de classificação e julgamento previstas neste Edital.

11.25. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento dos licitantes como microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, para fins de eventual aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

11.26. Nas condições previstas no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, quando a primeira colocada não for beneficiária desse tratamento.

11.27. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessa condição terá direito de apresentar oferta de desempate, obrigatoriamente inferior à melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contado da convocação automática, quando disponibilizada pela plataforma.



11.28. Caso a licitante convocada não apresente oferta no prazo estabelecido ou desista desse direito, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa prevista no subitem 11.26, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.29. Havendo equivalência entre os valores das microempresas e empresas de pequeno porte situadas na faixa de empate, será realizado o procedimento de desempate previsto na legislação e operacionalizado pelo sistema eletrônico.

11.30. Quando houver margem de preferência legalmente aplicável ao objeto, sua incidência e os respectivos critérios de desempate observarão a legislação e a regulamentação pertinentes.

11.31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

11.32. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.33. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais e documentos que atestem o cumprimento de obrigações contratuais;

11.34. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

11.35. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.36. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

11.37. Empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município de Palmelo/GO;

11.38. Empresas brasileiras;

11.39. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.40. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.



11.41. Encerrada a etapa de lances e aplicado eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante mais bem classificado, com o objetivo de obter condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.42. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades da plataforma.

11.43. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que encaminhe, no prazo de até **2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance ofertado e à eventual negociação, acompanhada dos documentos necessários à confirmação das informações exigidas no Edital.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, aceita pelo Pregoeiro.

11.44. Após a negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta mais bem classificada quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação, observadas as exigências deste Edital.

11.45. Concluída a etapa de aceitação e julgamento da proposta, será dado prosseguimento à fase de habilitação, conforme a ordem das fases estabelecida neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto às especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido pela Administração.

12.2. Será desclassificada a proposta que:

12.3. I – conter vício insanável;

12.4. II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

12.5. III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6. IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

12.7. V – apresentar desconformidade com outras exigências do Edital, desde que seja insanável.



12.8. Para fins de análise da exequibilidade, poderão ser considerados indícios de inexecução os valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração, inclusive propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, desde que esse parâmetro seja compatível com a regulamentação aplicável ao Município e com as características do objeto.

12.9. A identificação de indício de inexecução não implicará, por si só, a desclassificação automática da proposta, devendo o Pregoeiro realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de elementos que comprovem a compatibilidade dos custos com o fornecimento do objeto.

12.10. Para a análise da exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, documentos e informações complementares, inclusive elementos relativos aos custos de aquisição, fabricação, transporte, montagem, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos 50 (cinquenta) postes coloniais em alumínio fundido, cada qual acompanhado de 01 (uma) luminária colonial, conforme as especificações do Termo de Referência.

12.11. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar elementos ou indícios que fundamentem a suspeita.

12.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o Pregoeiro informará, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para a continuidade da sessão, observadas a antecedência mínima e as demais condições estabelecidas na regulamentação aplicável e nas regras do sistema utilizado. A ocorrência será registrada em ata.

12.13. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para encaminhar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, ressalvada a possibilidade de prorrogação devidamente justificada.

12.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do encerramento do prazo original e expressamente aceita pela Administração.

12.15. Entre os documentos passíveis de solicitação estão aqueles destinados a comprovar as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, bem como catálogos, fichas técnicas, folhetos, manuais e outras informações pertinentes à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, quando aplicáveis.

12.16. A solicitação de documentos complementares destina-se a esclarecer ou comprovar informações relativas à proposta apresentada, não podendo ser utilizada para permitir a alteração indevida de sua substância ou o descumprimento das condições estabelecidas no Edital.



12.17. Se a proposta ou o lance da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificado ou não aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até encontrar proposta que atenda às exigências do Edital.

12.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando no campo de mensagens do sistema eletrônico a data e o horário previstos para sua continuidade, observadas as regras aplicáveis.

12.19. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter condições de preço mais favoráveis, vedada a negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.20. A negociação poderá ser realizada também com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, caso a proposta da primeira colocada não seja aceita, observadas as condições do Edital.

12.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, nos termos das funcionalidades disponíveis na plataforma.

12.22. Nos casos em que houver aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro observará as regras relativas ao empate ficto e ao direito de apresentação de oferta de desempate, quando cabíveis, conforme as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

12.23. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, observadas as disposições e exigências estabelecidas neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro verificará as condições de participação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou sua contratação pela Administração Pública, mediante consulta aos documentos e registros disponíveis no sistema eletrônico e aos seguintes cadastros oficiais, conforme aplicável:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/)



[improbidade_adm/consultar_requerido.php](#));

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

13.1.4. Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>.

13.1.5. As consultas serão realizadas em nome da licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, observada a legislação aplicável, especialmente o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, quanto às hipóteses de proibição de contratar com o Poder Público.

13.2. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de possível utilização fraudulenta de pessoa jurídica para contornar sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro realizará diligências destinadas a apurar os fatos, podendo considerar, entre outros elementos, vínculos societários, identidade de administradores, estrutura operacional e similaridade das atividades empresariais.

13.3. A existência de ocorrência impeditiva indireta, isoladamente, não acarretará a exclusão automática da licitante, devendo a decisão estar fundamentada em elementos suficientes que demonstrem a existência de impedimento legal ou de tentativa de burla à sanção aplicada.

13.4. Antes da adoção de decisão desfavorável fundamentada em tais ocorrências, será assegurada à licitante a oportunidade de se manifestar, sem prejuízo da realização das diligências necessárias à apuração dos fatos.

13.5. Constatada a existência de sanção vigente e aplicável à licitante, cujo alcance impeça sua participação no certame ou sua contratação, o Pregoeiro declarará sua inabilitação por ausência de condição de participação, mediante decisão fundamentada.

13.6. Na hipótese de inabilitação da licitante, o Pregoeiro verificará a eventual ocorrência de empate ficto, quando cabível, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas neste Edital.

13.7. Atendidas as condições de participação, será examinada a documentação de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, abrangendo a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências específicas deste Edital.

13.8. A documentação de habilitação será apresentada por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, observadas as funcionalidades da plataforma e as disposições



[improbidade_adm/consultar_requerido.php](#));

13.9. É responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos e registros inseridos na plataforma, bem como apresentar a documentação exigida neste Edital dentro dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro.

13.10. Quando necessária a apresentação de documento complementar ou atualizado, a licitante será convocada pelo sistema eletrônico para encaminhá-lo no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação, admitida prorrogação mediante pedido justificado apresentado antes do término do prazo e expressamente aceito pelo Pregoeiro.

13.11. O descumprimento injustificado da convocação poderá acarretar a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento, diligência ou consulta a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, desde que seja possível confirmar o atendimento às exigências de habilitação.

13.12. A participação de empresas em consórcio será admitida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

13.13. Para a habilitação econômico-financeira do consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido da licitante individual, salvo justificativa devidamente registrada no processo licitatório, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.14. As demais condições de participação e habilitação dos consórcios deverão observar o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas previstas neste Edital.

13.15. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação aplicável assim determinar.

13.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes daqueles da licitante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

13.17. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por previsão legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

13.18. Serão admitidos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista emitidos em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, quando comprovadamente houver centralização do recolhimento dos tributos ou das contribuições pertinentes, observadas as regras aplicáveis a cada documento.

13.19. Os documentos apresentados pelas licitantes serão considerados para fins de habilitação conforme seu conteúdo, validade e autenticidade, ficando os responsáveis sujeitos às consequências legais decorrentes da apresentação de informações ou documentos falsos.



13.20. A licitante deverá apresentar a documentação exigida nos subitens seguintes, de acordo com as categorias de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e com os requisitos proporcionais e pertinentes ao objeto desta contratação.

13.21. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.21.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.21.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.21.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.21.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.21.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

13.21.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.21.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.21.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.21.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.21.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.21.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.21.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.21.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.21.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.21.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.21.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.21.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.21.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme aplicável;

13.21.3.3. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, caso seja admitida a participação de pessoa física ou de sociedade simples, conforme aplicável;

13.21.3.4. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



13.21.3.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será realizada mediante a apuração dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultados superiores a 1 (um):

13.21.3.6. Liquidez Geral (LG);

13.21.3.7. Liquidez Corrente (LC);

13.21.3.8. Solvência Geral (SG).

13.21.3.9. Os índices serão calculados de acordo com as seguintes fórmulas:

13.21.3.10. Liquidez Geral (LG): $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

13.21.3.11. Liquidez Corrente (LC): $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$.

13.21.3.12. Solvência Geral (SG): $\text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$.

13.21.3.13. O atendimento aos índices previstos neste item deverá ser demonstrado por meio de memória de cálculo e poderá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.21.3.14. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices previstos no item 8.2, poderá ser exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, desde que a exigência seja legalmente cabível, proporcional ao objeto e devidamente justificada no processo administrativo, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.21.3.15. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação aplicáveis e poderão substituir as demonstrações contábeis dos exercícios anteriores pelo balanço de abertura, conforme o caso e a legislação pertinente.

13.21.3.16. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras aplicáveis às empresas constituídas no próprio exercício financeiro da licitação.

13.21.3.17. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, observadas as normas contábeis e as obrigações de escrituração e transmissão aplicáveis à licitante, inclusive quanto à Escrituração Contábil Digital – ECD, quando exigível.

13.21.3.18. Quanto ao Microempreendedor Individual – MEI, a documentação



econômico-financeira deverá observar a legislação aplicável e as exigências deste Edital. A Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI poderá ser apresentada como documento complementar, mas não substituirá automaticamente o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis quando estes forem legalmente exigíveis para comprovação da qualificação econômico-financeira.

13.21.3.19. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro, que poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos já apresentados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.7.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais similares aos postes coloniais em alumínio fundido e respectivas luminárias, consideradas as características e a complexidade do objeto.
- 16.7.2.** Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a licitante, o objeto fornecido e a execução satisfatória do fornecimento, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para verificar sua autenticidade e legitimidade.
- 16.7.3.** Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, inclusive referentes a fornecimentos executados concomitantemente, desde que permitam comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- 16.7.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que seja possível comprovar o vínculo entre a unidade indicada e a empresa participante do certame.
- 16.7.5.** Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive cópia do contrato que lhes deu suporte, dados atualizados da contratante, local de execução do fornecimento e outros documentos pertinentes.
- 16.7.6.** Não será exigido registro em conselho profissional ou apresentação de certidão de responsabilidade técnica para o simples fornecimento dos bens, salvo se houver exigência legal específica aplicável ao objeto e devidamente justificada no processo de contratação.
- 16.7.7.** Caso seja admitida a participação de cooperativas, deverão ser observadas as exigências legais pertinentes à sua constituição, regularidade e atuação, bem como os requisitos específicos de habilitação que sejam efetivamente aplicáveis ao objeto e à forma de execução contratual, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais.

13.21.4. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.21.4.1.** Declaração de Porte de Empresa, conforme modelo de declaração no anexo III.



13.21.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo de declaração no anexo IV.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A licitante declarada provisoriamente vencedora deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta final ajustada ao último lance ofertado e, quando houver, ao valor negociado com o Pregoeiro, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, admitida prorrogação mediante justificativa apresentada tempestivamente e aceita pelo Pregoeiro.

14.2. A proposta final deverá:

14.3. I – ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão;

14.4. II – conter a identificação da licitante e de seu representante legal, quando aplicável, bem como assinatura eletrônica ou outra forma de assinatura admitida pela legislação e pelo sistema utilizado;

14.5. III – apresentar os preços unitários e o valor por item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, e o valor global também por extenso;

14.6. IV – indicar a marca, o modelo, o tipo, o fabricante e a procedência dos produtos ofertados, quando aplicáveis, além das demais informações necessárias à identificação e à verificação da conformidade dos bens;

14.7. V – contemplar o fornecimento de 50 (cinquenta) postes coloniais em alumínio fundido, cada qual acompanhado de 01 (uma) luminária colonial, em conformidade com as especificações, quantidades, condições de entrega e demais exigências do Edital e de seus anexos;

14.8. VI – conter, para fins de pagamento, os dados bancários da licitante, incluindo banco, agência e número da conta, quando solicitados pela Administração e conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

14.9. Todas as especificações e condições do objeto constantes da proposta final vincularão a contratada durante a execução contratual, sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.10. A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo e servirá de referência para a execução contratual, a fiscalização do fornecimento e a eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, observada a legislação vigente.

14.11. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total calculado a partir das quantidades ofertadas, o Pregoeiro diligenciará para esclarecer a proposta, observados os valores registrados no sistema eletrônico e a possibilidade de saneamento sem alteração indevida da oferta. Persistindo divergência insanável, serão adotadas as providências cabíveis conforme a legislação e as regras deste Edital.

14.12. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, a licitante poderá ser convocada para esclarecimento, desde que isso não implique alteração substancial da proposta nem prejuízo à isonomia entre os participantes.



14.13. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preços ou condições que possam comprometer o julgamento objetivo ou conduzir a mais de um resultado.

14.14. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, não sendo admitidas alternativas de preços ou condições que possam comprometer o julgamento objetivo ou conduzir a mais de um resultado.

14.15. Os documentos e as propostas serão disponibilizados para consulta pública nos termos da legislação aplicável, observados os procedimentos do sistema eletrônico e o momento legalmente adequado para divulgação, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e/ou julgados todos os recursos, a Autoridade Competente, adjudicará e homologará o certame.



19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado será Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Na formalização da Ata de registro de Preços, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da respectiva Ata, sem prejuízo da verificação dos requisitos legais para eventuais contratações decorrentes do registro de preços.

19.5.1. Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, o fornecedor registrado deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos, conforme a legislação vigente.

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor registrado, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS FORNECEDORES

22.1. As obrigações do órgão gerenciador, dos órgãos participantes, quando houver, e dos fornecedores registrados são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Der inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da Ata de Registro de Preços ou de eventual instrumento contratual dela decorrente;

24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, sem justificativa aceita pela Administração;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por escrito;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimentos acerca de seus termos.

25.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema do **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, conforme o seguinte site <https://bnc.org.br/>.

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura de prazo, quando necessário.

25.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando configurada hipótese que justifique a suspensão, nos termos do art. 55,

§1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, com registro nos autos do processo administrativo.

25.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a Administração e os licitantes, passando a integrar o edital para todos os fins.

25.8. As comunicações relativas às impugnações, esclarecimentos e demais avisos de ordem geral serão disponibilizadas nos meios oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

25.9. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser firmada por sócio, administrador ou procurador devidamente constituído, acompanhada dos documentos que comprovem seus poderes de representação, tais como contrato social, estatuto ou instrumento de mandato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente do resultado do certame.

26.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11. A falsidade de qualquer documento ou informação implicará a imediata desclassificação do licitante ou, caso já contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.12. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste edital.

26.13. O Município de Palmelo/GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.14. A anulação do certame induz à extinção do contrato, não gerando obrigação de indenizar, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

26.15. É facultado à autoridade competente, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados oportunamente.

26.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <https://palmelo.go.gov.br/>.

26.17. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PALMELO/GO, 23 de OUTUBRO de 2026.

JADE COVEM QUEIROZ

Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMELO
CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmelo – GO – CEP
75.210-000



ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura aquisição de 50 (cinquenta) postes modelo Belga, em alumínio fundido, cada um equipado com 01 (uma) luminária colonial na cor ouro preto, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras da Prefeitura Municipal de Palmelo/GO, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	37	Poste belga com 1 luminária ouro preto, descrito em, Poste colonial em alumínio fundido com 1 luminária colonial, base em alumínio fundido, com abertura para manutenção, luminária com 4 vidros, altura total de 2,95 m, altura da coluna de 2,33 m, altura da luminária de 62 cm, largura da luminária de 34 cm, base com diâmetro de 41,50 cm e coluna em tubo de 4 polegadas.	R\$ 4.802,10	R\$177.677,70



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP
75.210-000



LOTE 01 - COTA RESERVADA - ME/EPP

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	13	Poste belga com 1 luminária ouro preto, descrito em, Poste colonial em alumínio fundido com 1 luminária colonial, base em alumínio fundido, com abertura para manutenção, luminária com 4 vidros, altura total de 2,95 m, altura da coluna de 2,33 m, altura da luminária de 62 cm, largura da luminária de 34 cm, base com diâmetro de 41,50 cm e coluna em tubo de 4 polegadas.	R\$ 4.802,10	R\$62.427,30

TOTAL: R\$240.105,00 (duzentos e quarenta mil cento e cinco reais).

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.105,00 (duzentos e quarenta mil cento e cinco reais), conforme o quantitativo e o valor unitário constante da tabela acima.

1.4. O registro de preços será realizado por meio de Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

2. DO PRAZO CONTRATUAL



2.1. O fornecimento dos postes belgas, acompanhados de 01 (uma) luminária ouro-preto cada, ocorrerá de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observado o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de postes belgas em alumínio fundido, acompanhados de 01 (uma) luminária ouro-preto cada, visando atender às necessidades do Município de Palmelo – GO, conforme a demanda da Administração e em consonância com o planejamento orçamentário do órgão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade, priorizando produtos duráveis, de qualidade e que permitam maior vida útil, considerando as características dos postes belgas em alumínio fundido e das luminárias ouro-preto.

5.2. Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo o fornecedor registrado responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Garantia

5.5 As condições relativas à garantia dos produtos, incluindo prazos, cobertura e procedimentos para substituição de itens que apresentem defeitos ou desconformidades, deverão observar as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual ou equivalente decorrente da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de fornecimento

6.1.1. O fornecimento dos 50 (cinquenta) postes belgas com 01 (uma) luminária ouro-preto cada, ocorrerá mediante futuras aquisições, conforme a necessidade da Administração Municipal, após a emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e



na Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O fornecedor deverá entregar os postes de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3. Os postes e respectivas luminárias deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o objeto.

6.1.4. O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições e especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.5. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos, de forma a evitar danos, avarias ou qualquer comprometimento de suas características durante o transporte e a entrega.

6.1.6. O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento dos produtos, à respectiva conferência quanto às quantidades, especificações e condições de entrega, e ao atesto do servidor responsável pelo recebimento.

6.1.7. O fornecimento compreenderá exclusivamente a entrega dos postes belgas com suas respectivas luminárias ouro preto, não estando incluídos serviços de instalação, montagem ou execução de qualquer outra atividade, salvo se expressamente prevista no instrumento de contratação.

6.2. Local da entrega

6.2.1. Os 50 (cinquenta) postes belgas com 01 (uma) luminária ouro preto cada deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras de Palmelo/GO, conforme orientação da Administração.

6.2.2. O fornecedor será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

6.2.3. A entrega deverá ocorrer em condições adequadas, permitindo a conferência dos quantitativos, especificações, integridade e características dos produtos pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. O fornecedor registrado deverá fornecer os postes belgas acompanhados de 01 (uma) luminária ouro preto cada, nas quantidades e especificações estabelecidas na tabela constante deste Termo de Referência.

6.3.2. Os postes deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas para



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP
75.210-000



o objeto, incluindo quanto ao modelo, material, dimensões, acabamento, composição e demais requisitos especificados.

6.3.3. O objeto deverá ser fornecido conforme a descrição estabelecida neste Termo de Referência, compreendendo poste colonial em alumínio fundido com 01 (uma) luminária colonial, base em alumínio fundido com abertura para manutenção, luminária com 04 (quatro) vidros, altura total de 2,95 m, altura da coluna de 2,33 m, altura da luminária de 62 cm, largura da luminária de 34 cm, base com diâmetro de 41,50 cm e coluna em tubo de 4 polegadas, com acabamento da luminária na cor ouro preto.

6.3.4. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, danificados, incompletos ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, integridade, segurança ou adequada utilização.

6.3.5. O fornecedor será responsável pela substituição, sem custo adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, danos, avarias, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Garantia do produto

6.4.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS AQUISIÇÕES

7.1. As futuras aquisições deverão ser realizadas de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos utilizados para formalização de cada aquisição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos.

7.3. O fornecimento dos produtos decorrente de cada aquisição deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da aquisição.

7.4. O fiscal deverá acompanhar o fornecimento dos 50 (cinquenta) postes belgas com 01 (uma) luminária ouro preto cada, verificando, especialmente, as quantidades, especificações, características, integridade e conformidade dos produtos com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.5. Identificada qualquer irregularidade, produto em desacordo com as especificações, avaria ou dano decorrente do transporte ou da entrega, o fiscal deverá comunicar o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmeiro.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP
75.210-000



fornecedor para que proceda à substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

7.6. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades, especificações e condições dos materiais pela Administração, mediante atesto do servidor responsável.

7.7. O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos produtos solicitados, o recebimento, a respectiva conferência e o atesto pela Administração, observadas as condições estabelecidas para a aquisição.

7.8. O fornecedor deverá atender às solicitações da fiscalização e fornecer as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento.

7.9. Eventuais ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou o cumprimento das condições estabelecidas deverão ser comunicadas à Administração imediatamente.

7.10. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo correto fornecimento dos produtos, inclusive quanto à qualidade, conformidade, integridade e garantia dos postes e respectivas luminárias.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos materiais e as condições de entrega.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados,

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de fornecer os materiais exigidos ou fornecê-los em quantidade ou qualidade inferior à demandada, em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Recebimento do produto

8.3.1. Os 50 (cinquenta) postes belgas com 01 (uma) luminária ouro preto cada serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega ou em prazo compatível com a conferência dos produtos, mediante verificação das quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP
75.210-000



desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com as condições estabelecidas para o fornecimento.

8.3.3. Caso sejam constatados produtos com defeitos, avarias, danos, características divergentes das especificações ou qualquer outra irregularidade, o fornecedor deverá realizar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos produtos pela Administração, mediante atesto do servidor responsável pelo recebimento.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.3. o prazo de validade;

8.4.4. a data da emissão;

8.4.5. os dados da Ata de Registro de Preços, quando aplicáveis, do instrumento de formalização da aquisição e do órgão adquirente;

8.4.6. A identificação dos produtos efetivamente fornecidos, em conformidade com a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

8.4.7. o valor total a pagar, correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração; e

8.4.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP
75.210-000



8.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.15. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos decorrentes das futuras e eventuais aquisições, os pagamentos serão realizados normalmente, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, até que a Administração decida pela adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, caso este não regularize sua situação, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

8.5. Prazo de Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5.2. No caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo estabelecido para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Item, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

9.1.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, apresentar o menor preço para o item, observados os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP
75.210-000



9.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir



os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.9. Qualificação Técnica

9.3.10. O licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de produtos compatíveis ou similares ao objeto licitado.

9.3.11. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do fornecedor, do objeto fornecido e da quantidade fornecida, permitindo a verificação da compatibilidade com o objeto desta contratação.

9.3.12. Quando solicitado pela Administração, o licitante deverá disponibilizar catálogo, ficha técnica, documentação do fabricante, imagens ou outros documentos técnicos que permitam verificar as características do produto ofertado e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.13. Os documentos apresentados para comprovação da qualificação técnica deverão demonstrar que o licitante possui condições de fornecer os 50 (cinquenta) postes belgas com 01 (uma) luminária ouro preto cada, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
74	04	06	15	452	16	2.018	499052

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP
75.210-000



- 11.1. 9.1. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, quantitativos, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da aquisição, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 11.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional para o Município.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, avarias e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, quando aplicável.
- 11.5. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir ou reparar, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, danos, avarias, desconformidades ou qualquer irregularidade em relação às especificações estabelecidas, no prazo fixado pela Administração.
- 11.6. Atender prontamente às solicitações e exigências da Administração relacionadas ao fornecimento dos produtos e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.7. Comunicar à Administração, com antecedência e de forma devidamente justificada, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, indicando as providências necessárias para regularização.
- 11.8. Entregar os 50 (cinquenta) postes belgas com 01 (uma) luminária ouro preto cada de acordo com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, danificados ou em desconformidade com o objeto.
- 11.9. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos rejeitados pela Administração em razão de defeitos, avarias, divergências de especificação ou outras irregularidades, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo relacionado ao fornecimento dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.
- 11.11. Emitir a respectiva nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.
- 11.12. Cumprir as demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de



Referência e no instrumento de formalização da aquisição.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber provisoriamente os produtos entregues pelo fornecedor, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos materiais.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado pela Administração, a conformidade dos produtos com as especificações, quantitativos e demais condições constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de servidor designado pela Administração.

12.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas, avarias, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos ou regularizados, sem ônus adicional para a Administração.

12.5. Fornecer ao fornecedor as informações necessárias ao correto cumprimento do fornecimento, bem como indicar o local e as condições para entrega dos produtos.

12.6. Efetuar o pagamento devido após o efetivo fornecimento dos produtos, observadas a conferência, a aceitação e o atesto pelo servidor responsável, bem como as condições estabelecidas para a contratação.

12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. Exigir do fornecedor a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, observadas as condições e os prazos estabelecidos pela Administração.

12.9. Comunicar ao fornecedor qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a quantidade ou a regularidade do fornecimento.

13. DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

13.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de fornecimento, considerando o prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

13.2. Não será aplicado reajuste de preços durante o período de fornecimento previsto nesta contratação, em razão de seu prazo de execução ser inferior a 01 (um) ano.

13.3. Eventual alteração dos quantitativos ou das condições da aquisição somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante a devida justificativa e observância dos requisitos legais aplicáveis.

13.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº: 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307, E-Mail: licitacao@palmelo.go.gov.br
Av. Emanuel n.º 435, Centro – Palmeiro – GO – CEP
75.210-000



consequências incalculáveis que comprovadamente alterem a relação inicialmente estabelecida, poderá ser analisado eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

13.5. Qualquer alteração deverá preservar as especificações do objeto, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Será admitida a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor registrado por ou em outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não haja prejuízo à execução das futuras e eventuais aquisições e haja anuência expressa da Administração, observada a legislação vigente.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo cometimento de infrações administrativas durante o procedimento licitatório, o descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes das futuras e eventuais aquisições, a Administração poderá aplicar ao licitante ou ao fornecedor registrado as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais requisitos legais aplicáveis.

Palmelo, 07 de Outubro de 2026.

GABRIEL VITOR SOBRINHO REZENDE
CHEFE DE SEÇÃO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO EM ANEXO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5693/2026

Sessão pública: 10/11/2026, às 08h

Local: B N C

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão incluídos nos preços ofertados todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos fiscais, sociais, previdenciários e comerciais, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento e embalagem adequada, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto, não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais não previstos na proposta.
- 2 Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.
- 3 A empresa compromete-se a realizar o fornecimento dos produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
- 4 A empresa declara que não se encontra impedida de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública, bem como que não incorre nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 5 Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, às quantidades e às demais condições exigidas no Edital e no Termo de Referência.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

5693/2026

[**Nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (lt da, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Microempreendedor individual**

() **Sociedade cooperativa mencionada no artigo 16 da lei 14.133, de 2021.**

Observações:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

5693/2026

A(razão social da empresa), CNPJ nº. ,
localizada à , por seu representante legal, o Sr (a) , inscrito
no CPF..... e RG....., residente e domiciliado à , em conformidade com a lei nº
14.133/2021, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente conforme abaixo:
 - 5.1. A proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 5.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - 5.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da referida licitação;
 - 5.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO
CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



- 5.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO

CNPJ nº 01.181.239/0001-78
Telefone: (64) 3694-1307
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



5.6.que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- 6.**Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.**Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.**Não ter recebido do município de PALMEIRO – GO, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PALMELO, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras da Prefeitura Municipal de Palmelo/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.181.239/0001-78, com sede na Avenida Emanuel, nº 435, Setor Central, Palmelo/GO, neste ato representado por BRUNO REGIS DA SILVA COSTA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Administrativo nº 5693/2026, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de postes belgas em alumínio fundido, cada um acompanhado de 01 (uma) luminária na cor ouro-preto, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo identificado, conforme a classificação obtida e as quantidades previstas no edital e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133/2021, ao regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, ao edital e às cláusulas seguintes.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de postes belgas em alumínio fundido, cada unidade acompanhada de 01 (uma) luminária na cor ouro-preto, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.2 O registro de preços não obriga a Administração a realizar as aquisições, ficando estas condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à formalização de cada aquisição, na forma da legislação aplicável.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. máxima	Valor unitário (R\$)	Valor estimado total (R\$)	Fornecedor	
01	Poste belga em alumínio fundido, acompanhado de 01 luminária na cor ouro-preto, conforme especificações do Termo de Referência.	Unidade	50	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	[razão social/CNPJ]

2.2 Os dados completos do fornecedor registrado, inclusive CNPJ, endereço, contatos e representante legal, deverão ser preenchidos antes da assinatura desta Ata.

2.3 O preço registrado é unitário por item. O valor total indicado, se preenchido, representa apenas a estimativa correspondente à quantidade máxima registrada, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.4 A marca e o modelo serão indicados na Ata quando exigidos no Edital e constantes da proposta vencedora.

2.5 O cadastro de reserva, quando formado no procedimento, constará de anexo próprio a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura, Estradas e Obras.

4 . DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida se autorizada pelo regulamento municipal aplicável e prevista no edital, observadas as condições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Quando juridicamente admitida, a adesão dependerá, no mínimo, de justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor, além do atendimento aos limites legais e regulamentares.
- 4.3. As aquisições adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, individualmente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e os participantes; o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado, observadas as exceções legais aplicáveis.
- 4.4. A autorização e a efetivação da adesão deverão ocorrer durante a vigência da Ata e observar os prazos e procedimentos previstos na legislação e no regulamento municipal aplicáveis.
- 4.5. Caso o Município não pretenda admitir adesões, esta seção deverá ser substituída por cláusula expressa de vedação, em consonância com o edital e com o regulamento municipal.

5 . DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados nesta Ata, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente permitidas pela legislação aplicável, se houver.

6 . DA VIGÊNCIA DA ATA

- 6.1. A vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e observadas as condições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.
- 6.2. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, mediante justificativa e anuência do fornecedor, quando exigível.
- 6.3. Cada aquisição decorrente desta Ata será formalizada por instrumento adequado, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o edital. A vigência de eventual contrato ou instrumento equivalente será definida no próprio instrumento, quando cabível.
- 6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de procedimento específico, desde que devidamente motivado.

7 . DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

- 7.1. Após a homologação do procedimento, o fornecedor adjudicatário será convocado para assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificada do convocado, aceita pela Administração.
- 7.3. Poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem registrar preços iguais aos do vencedor, observada a ordem de classificação, e com aqueles que mantiverem suas propostas originais, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 7.4. Os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados respeitando-se a ordem de classificação e nas hipóteses previstas na legislação, no edital e nesta Ata.
- 7.5. A Ata e os preços registrados serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante sua vigência, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

8 . NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável, no edital e nesta Ata, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente que eleve comprovadamente o custo dos bens.
- 8.2. O pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre os fatos alegados e seus efeitos sobre o preço registrado, cabendo à Administração analisar a admissibilidade e a comprovação do pedido.
- 8.3. A atualização dos preços registrados não será automática e dependerá de decisão formal e motivada da Administração, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

9 . DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.
- 9.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso relativo ao item, sem aplicação de penalidade, desde que observadas as condições legais e regulamentares.
- 9.3. Frustrada a negociação, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar que não pode cumprir o compromisso, poderá apresentar pedido de atualização, acompanhado de documentos comprobatórios.
- 9.5. Não comprovada a situação alegada, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações registradas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6. Qualquer alteração de preço deverá ser formalizada e divulgada nos meios oficiais aplicáveis, com comunicação aos órgãos participantes, quando houver.

10 . DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

- 10.1. O remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes ou não participantes somente poderá ocorrer se estiver autorizado pelo regulamento municipal aplicável e atender aos limites e procedimentos nele estabelecidos.
- 10.2. Na ausência de autorização normativa municipal aplicável ou de previsão no edital, não será realizado remanejamento de quantitativos com fundamento exclusivo nas regras do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11 . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

- 11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável, no edital e nesta Ata, inclusive quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
 - b) não aceitar ou não retirar o instrumento de formalização da aquisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) recusar, sem justificativa, a manutenção do preço registrado nas hipóteses legalmente previstas; ou
 - d) sofrer sanção que impeça a manutenção do registro ou a realização de aquisições, conforme os efeitos e limites da penalidade aplicada.
- 11.2. O cancelamento será formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.
- 11.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razão de interesse público, a pedido do fornecedor em situação devidamente comprovada de caso fortuito ou força maior, ou quando frustradas as negociações previstas na legislação aplicável.
- 11.4. Cancelado o registro, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e as condições do edital.

12 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. O descumprimento desta Ata ou das obrigações assumidas em decorrência das aquisições dela derivadas sujeitará o responsável às sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2. As sanções poderão alcançar os integrantes do cadastro de reserva que, após convocação e aceitação do compromisso, deixarem injustificadamente de cumpri-lo, nos termos da legislação aplicável.
- 12.3. A competência para apurar infrações e aplicar sanções será definida conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o regulamento municipal e a responsabilidade de cada órgão pelas aquisições realizadas.
- 12.4. Os órgãos participantes, se houver, comunicarão ao órgão gerenciador as ocorrências relevantes que possam ensejar cancelamento do registro ou outras providências administrativas.

13 . DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições de fornecimento, prazos de entrega, locais de entrega, recebimento, pagamento, obrigações das partes, garantia dos produtos e demais condições operacionais estão definidas no Edital e no Termo de Referência, que integram esta Ata.
- 13.2. O fornecedor deverá entregar somente as quantidades formalmente solicitadas pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições do edital e desta Ata.
- 13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é lavrada e assinada pelas partes, com divulgação e encaminhamento aos órgãos participantes, se houver, na forma da legislação aplicável.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)